



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 91/SPE, DE 02 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e no Edital do Leilão nº 04/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001218/2019-95, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 8 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, de titularidade da empresa Mata Verde Transmissora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.801.515/0001-87, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 08/2019-ANEEL, celebrado em 22 de março de 2019, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Mata Verde Transmissora de Energia Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Mata Verde Transmissora de Energia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Mata Verde Transmissora de Energia Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 02/04/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0272583** e o código CRC **519641F0**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

Nome Empresarial	CNPJ
Mata Verde Transmissora de Energia Ltda.	32.801.515/0001-87

DADOS DO PROJETO

Denominação do Projeto	Lote 8 do Leilão nº 04/218-ANEEL (Contrato de Concessão nº 08/2019-ANEEL, celebrado em 22 de março de 2019).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 8 do Leilão 04/2018-ANEEL, compreendendo: I - Linha de Transmissão Itararé II - Capão Bonito, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de cento e doze quilômetros, com origem na Subestação Itararé II e término na Subestação Capão Bonito; e II - entradas de Linha, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções

		de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de Execução		De 22/03/2019 a 22/03/2023.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]		Municípios de Capão Bonito, Itaberá, Itapeva e Itararé, Estado de São Paulo.
REPRESENTANTE (S), RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA		
Representante legal: Elton de Pieri Troiano.		CPF: 323.758.788-50.
Responsável técnico: Aparecido Miranda.	Sergio Nobre	CPF: 145.129.178-70.
Contador: Augusto Oliveira.	Sandro de	CPF: 994.526.189-49.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens		20.300.000,00.
Serviços		53.690.000,00.
Outros		0,00.
Total (1)		73.990.000,00.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens		18.422.000,00.
Serviços		51.730.000,00.
Outros		0,00.
Total (2)		70.152.000,00.